



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.310 DE 06 DE AGOSTO DE 1991

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IM-
PORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 18.000.000,00 (DEZOITO -
MILHÕES DE CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:


Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de cruzeiros).

		1. <u>LEGISLATIVO</u>	
		1.1 <u>Câmara Municipal</u>	
3132.01	1.01.0012.001	Outros Serviços e Encargos.....R\$	3.000.000,00
		7. <u>DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL E DE SAÚDE</u>	
		7.4 <u>Saneamento</u>	
4110.02	13.76.4481.007	Construção de Galerias Pluviais/Bocas de Lobo em Ruas e Avenidas	R\$ 10.000.000,00
		8. <u>DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO</u>	
		8.4 <u>Ruas e Avenidas</u>	
3132.01	16.91.5752.072	Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000.000,00
		Total da Suplementação	R\$ 18.000.000,00
			=====

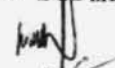
Art.2º - A presente suplementação será coberta com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 06 de agosto de 1991.


Nelson Assad Ayub (Dr.)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


Aristerio Alves
Diretor Administrativo